LEI Nº. 1.086/11

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, tendo por objetivo a contratação dos serviços do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com sede em Cornélio Procópio – Paraná, cujo contrato observará rigorosamente todos os requisitos do projeto de habilitação do SAMU.

Parágrafo Único – No convênio firmado, em sua execução e na prestação de contas, deverão ser observadas as normas pertinentes às espécies de serviços e ao contrato/convênio a ser implementado, a Lei Federal 8666/1993, as disposições das Resoluções 003/2006 e 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais legislações municipais e federais aplicáveis.

Art. 2.º - Em virtude da autorização constante do artigo 1º, o Executivo Municipal fará constar nas leis orçamentárias dos respectivos exercícios, recursos necessários para o convênio durante o prado de sua duração.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 21 de novembro de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal